



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou via *e-mail*: licitaprh@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PIRES
Pregoeira Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021-061001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20121061001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Retiramos no site da Prefeitura Municipal de Prainha www.prainha.pa.gov.br, no setor de licitação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura

(A assinatura deve ser feita de forma digital ou escaneada em caso de envio por *e-mail*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-061001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP n°9/2021-061001

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

ABERTURA: 16 de novembro de 2021 às 9:30

LOCAL DO CERTAME: End.: PA 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha-Pa. Somente para um representante legal da licitante, munido de procuração específica para tal e, um documento de identificação com foto. O mesmo assinará a folha de retirada de edital e solicitação de CRC e ADIMPLÊNCIA que deverão estar assinados pelo Secretário de Administração.

O edital também está disponibilizado no mural dos jurisdicionados (TCM Pa) e portal da Transparência Municipal www.prainha.pa.gov.br, ainda pelo e-mail: licitaph@gmail.com.

Será cobrada uma taxa conforme dispõe o art. 32 § 5º da Lei 8666/93 para as devidas emissões de CRC E ADIMPLÊNCIA, e o requerido o EDITAL IMPRESSO. A solicitação de cadastro poderá ser antecipada para a administração pelo e-mail: pmprainha1720@gmail.com.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação no endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará ou no e-mail: licitaph@gmail.com.



PREGÃO PRESENCIAL SRP- 9/2021-061001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021061001

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, por Intermédio de sua pregoeira, **Maria de Fátima da Silva Pires**, designado pela Portaria nº. 015/2021-PMP/GP, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 9.488/2018, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **9:30 hs** (horário local) do dia **16 de novembro de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PRAINHA situada na Prefeitura, endereço: PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto –Prainha-Pa

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

1.2- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de proposta
- Anexo III - Modelo de Declaração de plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo IV - Modelo de Termo de para o credenciamento
- Anexo V - Modelo de declaração de Enquadramento
- Anexo VI - Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII- Minuta de Contrato

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2- Após a homologação do resultado da licitação, a Prefeitura de Prainha, convocará ou encaminhará ao licitante vencedor, a seu exclusivo critério, a Ata de Registro de Preços para assinatura.

2.3 -O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

2.4- Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de aquisição dos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE



PREÇOS

- 3.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de PRAINHA;
- 3.2**- Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são a Prefeitura, Secretarias e fundos municipais de PRAINHA.
- 3.3** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de PRAINHA Órgão Gerenciador.
- 3.4** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Nº 9.488/2018 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 3.5** As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.
- 3.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, art. 22, §4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.7** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.8** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.9** Caberá ao **fornecedor/prestador beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1**- Poderão participar desta licitação qualquer interessado observada as necessárias qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2**- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da aquisição destes decorrentes às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:
- Servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Prainha;
 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, a estes equiparados e equipe de apoio;
 - Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Prainha.
 - Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.
 - Consórcios de empresas.



- f) Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- g) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4- A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeita-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

4.5- Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo no ato da entrega dos envelopes identificar-se, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, para este fim e documento de identidade original e cópia, caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove este fato.

4.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução desta obra ou serviço do fornecimento de bens a ela necessário: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente da Prefeitura ou Secretarias; os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país; as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.7 - Para fins do item 4.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº1- PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-XXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ

ENVELOPE Nº2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-XXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ

5.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do Presidente da





Comissão ou servidor integrante da equipe de apoio) em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

5.3- Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pel ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Prainha, e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet poderá confirmar a sua autenticidade, e autenticar na hora do evento desde que apresentatos os originais, tendo em vista que a solicitação é de que todos os documentos devem vim autenticados.

5.4- As empresas poderão enviar por e-mail os dados completos do representante que será credenciado para participar do certame até o último dia útil antes da abertura da licitação para agilidade no cadastramento no sistema que utilizamos no dia certame (sistema ASPEC), como por exemplo: nome completo, CPF, RG/ORGÃO EMISSOR com data de expedição, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento.

5.5- Todos os volumes, **HABILITACÃO e PROPOSTA**, deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral ou garras plásticas, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente.

5.6-TERMOS DE ENCERRAMENTO: Para cada volume apresentado (**Documentação de habilitação e Proposta**), a licitante deverá apresentar um Termo de Encerramento declarando, o número de páginas e documentos que ocompõem.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1- Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- Certificado de Condição de Microempreendedor individual;
- Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.2- Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) dos sócios;

6.3- Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com **firma reconhecida** e Termo de Credenciamento com firma reconhecida que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar, abster e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **acompanhados da carteira de identidade ou outro documento com foto também reconhecidos**.

6.4 – Cartão de CNPJ emitido pelo site da Receita Federal.

6.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

6.6.- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração Própria de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.1- A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

6.6.2- Declaração de enquadramento de porte registrado na junta comercial.

- Quando optante pelo SIMPLES nacional:



Consulta do simples nacional, com data de consulta não superior a 30 dias.

- Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

Declaração de imposto de renda e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

Observação: Somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

6.6 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.7- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8- Certificado de Registro Cadastral e Adimplência. Como obter o atestado: O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal na Secretaria Municipal de Administração em até 48h para que seja possível a devida consulta nos arquivos municipais.

6.9- Cópia do respectivo comprovante de termo de retirada física/eletrônica conforme página 1 do edital.

6.10- No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues a Pregoeira fora dos envelopes:

6.11- Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

6.12- Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no credenciamento deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativos e os mesmos podem ficar na condição de ouvintes para o acompanhamento da sessão, porém devem ter postura compatível com a situação em que se encontram não criando qualquer ação ou situação embaraçosa ou intempestiva.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPENº1)

7.1 – O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricada as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta conter **as especificações detalhadas do bem**, ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.

7.2- Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia (**solicitar planilha para a cpl através de e-mail já supracitado ou na sala da cpl levando objeto para carregamento da mídia que deverá estar em branco**) a planilha de mídia deverá ser compatível com a proposta física, estar dentro do envelope de acordo com planilha digital, contendo, marca, procedência, preço unitário e total ofertado por item, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará na desclassificação da proposta, a mídia deverá conter um único arquivo sendo a proposta e ficará anexada aos autos do processo a mesma também servirá para a elaboração da proposta consolidada ao final da fase de lances e negociações.

7.3- No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, manutenções e encargos de qualquer natureza), e ser indicado em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

7.4- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do ANEXO II e planilha enviada, quando da sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta;

7.5 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.



- 7.6 - Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 14 deste Edital;
- 7.7 - O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 7.8 - Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.
- 7.9 - Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.10 - Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

8.1- O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.2- Declaração que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial SRP Nº 9/2021-xxxxxx pelo período de vigência do contrato;

8.1.3- Declaração que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes na proposta apresentada;

8.1.4- Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, direta ou indireta;

8.1.5- Que não emprega menor de dezoito anos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.6- Declaração que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

8.1.7- Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.1.8- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.1.9 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

8.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial inicial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou Decreto de autorização, em se



tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver autenticadas;

e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

8.3.1- Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

8.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3- Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, vigente na data de abertura desta licitação;

8.3.4- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação acompanhando histórico;

8.3.5- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

8.3.6- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

8.3.7- Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho acompanhada de todas as certidões trabalhistas. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

8.4.1- Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Empresa Licitante;

8.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP (antiga DHP), que indique validade e finalidade do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da **época do seu registro ou a CRP atualizada** emitida pela internet **conforme Resolução CFC nº 1402/2012**.

8.4.3- Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

Prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 1330/11;

Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012) que indique validade e finalidade do responsável pelas informações.

8.4.4- Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, os documentos necessários limitam-se a:

- 1) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- 2) Balanço Patrimonial;
- 3) Índices e Demonstração de Resultado do Exercício;
- 4) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- 5) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 6) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente.
- 7) Certidão de Regularidade Profissional (antiga DHP) do contador ou técnico contábil da empresa, responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, emitida pela internet conforme **Resolução CFC nº 1402/2012**.

8.4.5- No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis registrados na Junta Comercial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma: Índice de Liquidez Geral (LG) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + \\ LC &= ELP) \\ & AC / PC \\ SG &= AT / (PC + ELP), \text{ onde:} \\ AC &= Ativo Circulante \\ PC &= Passivo Circulante \\ RLP &= Realizável a longo prazo \\ ELP &= Exigível a longo prazo \\ AT &= Ativo Total \end{aligned}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG \square 1,0	LC \square 1,0	SG \square 1,0
------------------	------------------	------------------



Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial

8.4.7 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 e na Lei Complementar sobre a exigência do Balanço para fins de participação em licitação. Devendo, no entanto, apresentar em substituição a Declaração de Informações Sócio-econômicas e Fiscais (DEFIS), de acordo com o art. 66, da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011, que alterou o art. 25 da Lei Complementar 123/2006, ou, ainda, Declaração assinada por profissional de contabilidade responsável pela empresa e pelo seu representante legal de que é dispensado de apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da referida Lei Complementar, indicando o artigo, em especial o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007 ao Balanço Patrimonial, informando o seu enquadramento no Simples Nacional acompanhado da Certidão de Regularidade Específica Profissional do Contador, **CERTIFICANDO** que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação **REGULAR**

8.4.8 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame;

8.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1- Os licitantes deverão apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnica - operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante.

8.5.6- Apresentar declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para fornecer o objeto hora licitado em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função;

9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Após o encerramento do credenciamento declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

9.2 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo e sua Equipe de apoio e as mesmas devem estar em compatibilidade com o termo de encerramento apresentado pelas empresas.

9.3- Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

9.4- Todos os documentos solicitados devem ser reconhecido/autenticados por cartório ou membro da comissão de licitação em até 48 horas antecedentes ao certame com a devida apresentação dos documentos originais.

9.5 As declarações que não constarem em anexo devem ser de elaboração própria da empresa atendendo as exigências do edital, devem estar em papel timbrado e devidamente assinadas e datadas.



10 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1-CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

10.1.3 - Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.

10.1.4- Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital. Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on- line” por conta da celeridade do processo e da não frustração dos preços ofertados.

10.1.5– DOS LANCES VERBAIS:

10.1.5.1- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.1.5.2 Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço por Item** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.1.5.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.1.5.4- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.1.5.5 A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

10.1.5.6 Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) A proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de desclassificação;



d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.5.7- poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.2 – DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.2.1 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão e juntada as declarações de ausência daqueles que solicitarem retirar-se.

10.2.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.2.3 Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.2.4- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo, conforme o subitem anterior.

10.2.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, encerrará a sessão.

10.2.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, devolverá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados das empresas inabilitadas na fase de proposta.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **2 (dois)** dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via protocolo municipal onde os interessados deverão assinar o protocolo de recebimento de resposta.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimentalicitatório.

13 – DO CONTRATO

13.1 A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital **um termo de contrato**, para cada um dos Órgãos (Secretarias) participantes da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de PRAINHA / Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

13.2 Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a **última empresa classificada e habilitada** nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

13.3- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, obedecendo o contraditório e ampla defesa.

13.4 - A vigência do contrato será de definido pela administração podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços fundamentada nos art. 11 do Decreto nº 3.931/01 e art. 57 inc. II, da Lei nº 8.666/93 daí em diante, admitindo-se a prorrogação até o prazo máximo.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

14.1- Os produtos, objeto da licitação deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Requisição de autorização de serviço.

14.2- Os bens serão recebidos “definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4 - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 14.2 deste Edital.

14.5- Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

14.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.7 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo dos bens móveis locados na unidade de medida do termo de referência, em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi entregue os produtos, mediante apresentação das



respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo com o devido “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o material foi devidamente entregue conforme exigências estabelecidas neste Edital.

14.8- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

14.9- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

14.10 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14.11- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- Prestar o serviço no prazo previsto;

a) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços de forma imediata, conforme solicitação das requisições emitidas.

b) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

c) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

d) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

e) A CONTRATADA, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total do referido contrato.

f) Contratada deve seguir todas as normas de segurança, no local de entrega.

i) Cumprir as instruções de atendimento do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela Contratante.

l) Possuir certificação digital para a assinatura do contrato e demais documentos que forem solicitados pela administração.

16- DAS PENALIDADES

16.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

16.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência a interessado.

16.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

- a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

16.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

16.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

16.6- A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1- No interesse da Administração Pública, Prefeitura Municipal de PRAINHA poderá:

- a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2- A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

18- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório por escrito devendo ser protocolado no protocolo municipal endereçada para com cópia para o e-mail licitaph@gmail.com.

18.2- De cairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que oviciariam ficando restrito somente à ações d.

18.3- Caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame conforme art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.



19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1-** É facultado ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.2-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de PRAINHA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 19.4-** As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.6 -** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.7-** , no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.8-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.9-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a(o) Pregoeira (o) através do protocolo municipal por e-mail: licitaph@gmail.com

MARIA DE FÁTIMA
DA SILVA
PIRES:96818107249

Assinado de forma digital por
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
PIRES:96818107249
Dados: 2021.10.28 09:46:00 -03'00'

Maria de Fátima da Silva Pires
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº. 015/2021-PMP/GP

PRAINHA, de 29 de outubro de 2021.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado por exigência e cumprimento ao dispositivos da Legislação vigente.

2 – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência constitui de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Prainha com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando a gestão municipal, onde necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área administrativa e setores a ela ligados, referente a fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Pintura, Ferragens, Ferramentas, Equipamento de Proteção e outros, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada para o objeto com a realização de licitação.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, ficando sob a responsabilidade do Setor Técnico de Licitações, a realização do certame.

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4 – DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ALICATE UNIVERSAL ISOLANTE DE 1000 VOLT	4,00	unidade	R\$ 47,83
2	ALICATE VOLT AMPERIMETRO	4,00	unidade	R\$ 99,33
3	AMPERIMETRO REDONDO	4,00	unidade	R\$ 79,67
4	ARCO DE SERRA	30,00	unidade	R\$ 36,00
5	BOMBA INJETORA 1CV	20,00	unidade	R\$ 1.033,88
6	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40	30,00	per	R\$ 96,25
7	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41	30,00	par	R\$ 96,25
8	BOTA DE SEGURANÇA Nº 42	30,00	par	R\$ 96,25
9	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA	30,00	unidade	R\$ 68,00
10	OCULOS DE SEGURANÇA PRETO	40,00	unidade	R\$ 11,80
11	TALABARTE DE NYLON	12,00	unidade	R\$ 167,50
12	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I	1.100,00	pacote	R\$ 21,40
13	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II	800,00	pacote	R\$ 34,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



14	CAPOTE CUMEEIRA DE BARRO	700,00	unidade	R\$	15,67
15	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 20º	120,00	unidade	R\$	32,67
16	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20º	90,00	unidade	R\$	35,33
17	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 30CMX30CM, CADA PEÇA	460,00	metro quadrado	R\$	41,40
18	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 45CMX45CM, CADA PEÇA	1.400,00	metro quadrado	R\$	44,40
19	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERÂMICO	330,00	quilo	R\$	11,60
20	TELHA COLONIAL ESTILO AMERICANA	290,00	milheiro	R\$	2.566,67
21	TELHA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX1,83M	7.500,00	unidade	R\$	44,67
22	TELHA DE FIBROCIMENTO, 2,40MX50CM	7.500,00	unidade	R\$	31,25
23	TIJOLO CERÂMICO, 6 FUROS	250,00	milheiro	R\$	1.133,33
24	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	180,00	milheiro	R\$	2.016,67
25	CIMENTO CONFORME NBR 11578, EM SACO DE 50KG	8.500,00	saco	R\$	49,40
26	BROCA PARA CONCRETO 10MM	90,00	unidade	R\$	17,40
27	BROCA PARA CONCRETO 12MM	60,00	unidade	R\$	20,00
28	BROCA PARA CONCRETO 3MM	100,00	unidade	R\$	8,60
29	BROCA PARA CONCRETO 5MM	60,00	unidade	R\$	7,43
30	BROCA PARA CONCRETO 6MM	60,00	unidade	R\$	8,83
31	BROCA PARA CONCRETO 8MM	60,00	unidade	R\$	11,17
32	BROCA PARA CONCRETO 1/4	60,00	unidade	R\$	13,73
33	BROCA PARA CONCRETO 1/2	60,00	unidade	R\$	23,00
34	BROCA PARA CONCRETO 3/4	60,00	unidade	R\$	15,67
35	BROCA PARA CONCRETO 3/8	60,00	unidade	R\$	17,00
36	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 1	60,00	unidade	R\$	30,00
37	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 2	60,00	unidade	R\$	33,33
38	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 3	60,00	unidade	R\$	36,67
39	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 5	100,00	unidade	R\$	12,20
40	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 7	90,00	unidade	R\$	14,20
41	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 8	100,00	unidade	R\$	15,80
42	CADEADO 20MM	100,00	unidade	R\$	22,60
43	CADEADO 40MM	60,00	unidade	R\$	35,80
44	CADEADO 50MM	60,00	unidade	R\$	50,20
45	CADEADO 60MM.	40,00	unidade	R\$	78,50
46	CADEADO 80MM	74,00	unidade	R\$	83,33
47	CARRINHO DE MÃO	23,00	unidade	R\$	262,00
48	CHAVE COMBINADA 10MM	20,00	unidade	R\$	22,63
49	CHAVE DE FENDA GRANDE	20,00	unidade	R\$	19,00
50	CHAVE DE FENDA PEQUENA	25,00	unidade	R\$	13,52
51	CHAVE FILIPS GRANDE	25,00	unidade	R\$	20,40
52	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	25,00	unidade	R\$	33,68
53	CHAVE L DE 10 A 19MM	60,00	jogo	R\$	255,20
54	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA	15,00	unidade	R\$	26,60
55	CORRENTE 1/4	50,00	metro	R\$	26,67
56	CORRENTE 3/8	70,00	metro	R\$	28,67
57	CORRENTE 5/16	50,00	metro	R\$	33,00
58	DISCO DE CORTE 7	130,00	unidade	R\$	13,80
59	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA	70,00	unidade	R\$	27,22
60	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	70,00	unidade	R\$	23,43
61	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2	70,00	unidade	R\$	20,00
62	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO	30,00	unidade	R\$	105,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



63	ENXADA GRANDE, TIPO PARA PEDREIRO	20,00	unidade	R\$	70,00
64	ENXADA MÉDIA PARA CAPINA	35,00	unidade	R\$	56,42
65	FERRO DE COVA GRANDE	15,00	unidade	R\$	74,00
66	LIMA CHATA PARA AMOLAR ENXADA, COM 12UND	45,00	caixa	R\$	275,00
67	LIMA PARA AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA, FINA	45,00	unidade	R\$	15,00
68	MARRETA 5KG	25,00	unidade	R\$	138,25
69	MARTELO GRANDE	21,00	unidade	R\$	63,75
70	MARTELO MÉDIO	20,00	unidade	R\$	47,50
71	PÁ BICO DE PATO	25,00	unidade	R\$	53,40
72	PÁ DE PONTA QUADRADA	20,00	unidade	R\$	58,33
73	PÉROLA CAVADEIRA	20,00	unidade	R\$	83,33
74	PICARETA	25,00	unidade	R\$	125,75
75	SERROTE, TIPO CARPINTEIRO	35,00	unidade	R\$	57,64
76	TERÇADO 128	120,00	unidade	R\$	50,60
77	TESOURA DE PODA GRANDE	30,00	unidade	R\$	70,50
78	TESOURA DE PODA PEQUENA	35,00	unidade	R\$	46,25
79	VASSOURA DE FERRO PARA QUINTAL	116,00	unidade	R\$	36,44
80	VASSOURÃO, TIPO GARI	80,00	unidade	R\$	51,25
81	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TIPO SETE LÉGUAS	30,00	par	R\$	89,38
82	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TIPO SETE LÉGUAS	20,00	par	R\$	56,00
83	BOTINA DE COURO, CANO CURTO	90,00	par	R\$	97,50
84	ESCADA DE ALUMÍNIO, 3M	12,00	unidade	R\$	319,75
85	ESCADA DE 2 LANCES, 6M, EM FIBRA	9,00	unidade	R\$	1.192,50
86	FURADEIRA DE IMPACTO, ELÉTRICA	8,00	unidade	R\$	665,00
87	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA, MANUAL	4,00	unidade	R\$	363,33
88	SERRA MÁRMORE 1450WX126V	4,00	unidade	R\$	360,00
89	ARRUELA 3/8"	250,00	unidade	R\$	0,50
90	BARRA ROSCADA 1/2"	170,00	unidade	R\$	23,80
91	BARRA ROSCADA 3/8"	470,00	unidade	R\$	16,10
92	BARRA ROSCADA 5/16"	470,00	unidade	R\$	12,60
93	BUCHA Nº 10	490,00	unidade	R\$	0,48
94	BUCHA Nº 12	470,00	unidade	R\$	0,50
95	BUCHA Nº 4	480,00	unidade	R\$	0,26
96	BUCHA Nº 6	480,00	unidade	R\$	0,37
97	BUCHA Nº 8	470,00	unidade	R\$	0,37
98	DOBRADIÇA 2 1/2"	440,00	par	R\$	13,15
99	DOBRADIÇA 2,5"	440,00	par	R\$	13,95
100	DOBRADIÇA 2"	460,00	par	R\$	12,25
101	DOBRADIÇA 3"	460,00	par	R\$	16,05
102	DOBRADIÇA 4"	460,00	par	R\$	19,45
103	FECHADURA CILÍNDRICA	150,00	unidade	R\$	79,00
104	FECHADURA COM TRINCO	170,00	unidade	R\$	89,00
105	FECHADURA ESTILO COLONIAL	150,00	unidade	R\$	104,00
106	FECHADURA ESTILO COLONIAL 2	140,00	unidade	R\$	102,80
107	FECHADURA SIMPLES	130,00	unidade	R\$	83,00
108	FERROLHO MÉDIO	460,00	unidade	R\$	16,50
109	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	550,00	folha	R\$	2,89
110	LIXA PARA MADEIRA Nº 60	300,00	folha	R\$	3,10
111	LIXA P/ FERRO Nº 50	150,00	folha	R\$	4,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



112	LIXA P/ FERRO Nº60	550,00	folha	R\$	4,30
113	FOLHA P/ FERRO Nº 80	300,00	folha	R\$	4,35
114	LIXA P/ FERRO Nº 100	150,00	folha	R\$	4,40
115	FOLHA P/ FERRO Nº 120	150,00	folha	R\$	4,54
116	LIXA D'ÁGUA Nº 50	500,00	folha	R\$	4,38
117	LIXA D'ÁGUA Nº 60	150,00	folha	R\$	4,13
118	LIXA D'ÁGUA Nº 80	200,00	folha	R\$	4,13
119	FOLHA D'ÁGUA Nº 120	200,00	folha	R\$	4,30
120	LIXA D'ÁGUA Nº 400	150,00	folha	R\$	5,10
121	LIXA D'ÁGUA Nº 600	150,00	folha	R\$	5,75
122	PERNO 3/8X5", CABEÇA LIMÃO	40,00	unidade	R\$	3,88
123	PERNO 3/8X6", CABEÇA LIMÃO	40,00	unidade	R\$	4,65
124	PERNO 3/8X7", CABEÇA LIMÃO	30,00	unidade	R\$	4,95
125	PARAFUSO DE FENDA, 1 ½ "	65,00	unidade	R\$	1,00
126	PARAFUSO DE FENDA, 2"	1.400,00	unidade	R\$	1,21
127	PARAFUSO DE FENDA, 2 ½ "	1.400,00	unidade	R\$	1,38
128	PARAFUSO DE FENDA, 3"	1.400,00	unidade	R\$	1,76
129	PARAFUSO DE FENDA, 3 ½ "	60,00	unidade	R\$	1,91
130	PARAFUSO DE FENDA, 4"	1.400,00	unidade	R\$	2,05
131	PARAFUSO DE FENDA, 4 ½ "	40,00	unidade	R\$	0,17
132	PARAFUSO DE FENDA, 5"	40,00	unidade	R\$	0,32
133	PARAFUSO 200 5/8", GALVANIZADO	200,00	unidade	R\$	2,50
134	PORCA 5/8", GALVANIZADO	400,00	unidade	R\$	0,80
135	PORCA 3/8"	1.000,00	unidade	R\$	0,89
136	porca 1/2"	550,00	unidade	R\$	1,28
137	PORCA 5/16"	300,00	unidade	R\$	0,70
138	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, ½ "	350,00	vara	R\$	104,50
139	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, ¼ "	350,00	vara	R\$	55,25
140	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/16"	350,00	vara	R\$	86,75
141	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 3/8"	560,00	vara	R\$	111,50
142	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, ½ "	300,00	vara	R\$	73,33
143	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, 5/16"	300,00	vara	R\$	97,67
144	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO	300,00	unidade	R\$	52,67
145	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 20MM	120,00	unidade	R\$	12,53
146	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 25MM	120,00	unidade	R\$	14,05
147	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 32MM	100,00	unidade	R\$	18,83
148	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 40MM	30,00	unidade	R\$	25,25
149	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 50MM	45,00	unidade	R\$	40,70
150	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 20MM	50,00	unidade	R\$	4,68
151	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 25MM	50,00	unidade	R\$	6,02
152	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 32MM	60,00	unidade	R\$	16,50
153	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 40MM	60,00	unidade	R\$	17,00
154	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 50MM	60,00	unidade	R\$	20,00
155	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 60MM	45,00	unidade	R\$	49,58
156	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM	200,00	unidade	R\$	2,33
157	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM	200,00	unidade	R\$	3,83
158	BUCHA DE REDUÇÃO 40MM	200,00	unidade	R\$	6,27
159	BUCHA DE REDUÇÃO 60MM	330,00	unidade	R\$	9,50
160	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO 60X40MM	370,00	unidade	R\$	5,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



161	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ½"	360,00	unidade	R\$	3,32
162	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾"	360,00	unidade	R\$	3,80
163	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 ¼"	360,00	unidade	R\$	6,10
164	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 ½"	240,00	unidade	R\$	7,00
165	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 32/20MM	370,00	unidade	R\$	4,88
166	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	190,00	unidade	R\$	47,60
167	CAIXA SIFONADA GRELHA QUADRADO	20,00	unidade	R\$	31,60
168	CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDO	9,00	unidade	R\$	17,82
169	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX1"	9,00	unidade	R\$	53,00
170	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX100MM	6,00	vara	R\$	129,25
171	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX20MM	1.510,00	vara	R\$	22,40
172	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX25MM	1.510,00	vara	R\$	28,60
173	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX50MM	1.000,00	vara	R\$	82,40
174	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX60MM	600,00	vara	R\$	91,67
175	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX75MM	200,00	vara	R\$	112,67
176	CANO P/ ESGOTO 100MM	250,00	vara	R\$	117,78
177	CANO P/ ESGOTO 40MM	190,00	vara	R\$	56,98
178	CANO P/ ESGOTO 50MM	350,00	vara	R\$	62,80
179	CANO P/ ESGOTO 60MM	6,00	vara	R\$	74,60
180	CANO P/ ESGOTO 75MM	15,00	vara	R\$	87,00
181	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA ¾" HIDRÁULICO	165,00	vara	R\$	66,25
182	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1" HIDRÁULICO	25,00	vara	R\$	81,75
183	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1 ½"	170,00	vara	R\$	88,75
184	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1 ¼"	116,00	vara	R\$	91,25
185	CHUVEIRO PVC, 20MM	60,00	unidade	R\$	14,40
186	FITA TEFLON VEDA ROSCA	300,00	unidade	R\$	6,00
187	FLANGE ½"	120,00	unidade	R\$	15,00
188	FLANGE ¾"	120,00	unidade	R\$	16,93
189	FLANGE 100MM	20,00	unidade	R\$	62,12
190	FLANGE 40MM	165,00	unidade	R\$	27,50
191	FLANGE 50MM	180,00	unidade	R\$	35,50
192	JOELHO PVC, 1", COM ROSCA	180,00	unidade	R\$	6,19
193	JOELHO PVC, 20MM, COM ROSCA	120,00	unidade	R\$	3,25
194	JOELHO PVC, 25MM, COM ROSCA	120,00	unidade	R\$	4,18
195	JOELHO PVC, 1 ½", COM ROSCA	170,00	unidade	R\$	6,35
196	JOELHO PVC, 1 ¾", COM ROSCA	170,00	unidade	R\$	8,83
197	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 1"	360,00	unidade	R\$	5,88
198	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 100MM	300,00	unidade	R\$	13,67
199	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 20MM	300,00	unidade	R\$	2,50
200	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 32MM	240,00	unidade	R\$	5,23
201	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 40MM	240,00	unidade	R\$	6,00
202	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 50MM	320,00	unidade	R\$	11,50
203	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 60MM	340,00	unidade	R\$	24,40
204	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 75MM	340,00	unidade	R\$	34,40
205	JOELHO ESGOTO 100MM	280,00	unidade	R\$	13,00
206	JOELHO ESGOTO 40MM	320,00	unidade	R\$	6,60
207	JOELHO ESGOTO 50MM	200,00	unidade	R\$	7,00
208	JOELHO ESGOTO 60MM	200,00	unidade	R\$	8,67
209	JOELHO ESGOTO 75MM	310,00	unidade	R\$	9,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



210	JOELHO SOLDÁVEL 20MM/½"	160,00	unidade	R\$	3,13
211	JOELHO SOLDÁVEL 25MM/½"	120,00	unidade	R\$	4,00
212	JOELHO SOLDÁVEL 32MM/1"	80,00	unidade	R\$	5,67
213	JOELHO SOLDÁVEL 40MM/1 ½"	80,00	unidade	R\$	6,67
214	JOELHO SOLDÁVEL 50MM/1 ½"	150,00	unidade	R\$	16,63
215	JOELHO SOLDÁVEL 60MM/2"	150,00	unidade	R\$	27,63
216	KIT PARA BANHEIRO, 5 ACESSÓRIOS INOX	35,00	unidade	R\$	76,25
217	LUVA SOLDÁVEL, LR 20MM	300,00	unidade	R\$	2,08
218	LUVA SOLDÁVEL, LR 25MM	290,00	unidade	R\$	2,75
219	LUVA SOLDÁVEL, LR 32MM	240,00	unidade	R\$	4,50
220	LUVA SOLDÁVEL, LR 40MM	80,00	unidade	R\$	5,87
221	LUVA SOLDÁVEL, LR 50MM	80,00	unidade	R\$	7,17
222	LUVA SOLDÁVEL, LR 60MM	120,00	unidade	R\$	11,17
223	LUVA PVC, 50MM	110,00	unidade	R\$	6,88
224	LUVA PVC, 60MM	210,00	unidade	R\$	12,80
225	LUVA LR 20X½"	60,00	unidade	R\$	3,60
226	LUVA ROSCÁVEL 20MM	240,00	unidade	R\$	3,93
227	LUVA ROSCÁVEL 25MM	280,00	unidade	R\$	3,98
228	LUVA ROSCÁVEL 1 ½"	280,00	unidade	R\$	5,40
229	LUVA ROSCÁVEL 1 ½"	240,00	unidade	R\$	5,63
230	LUVA ROSCÁVEL 1 ¾"	280,00	unidade	R\$	4,38
231	LUVA ROSCÁVEL ¾"	240,00	unidade	R\$	5,42
232	LUVA DE ESGOTO 100MM	130,00	unidade	R\$	11,00
233	LUVA DE ESGOTO 40MM	130,00	unidade	R\$	5,40
234	LUVA DE ESGOTO 50MM	80,00	unidade	R\$	5,70
235	LUVA DE ESGOTO 60MM	60,00	unidade	R\$	9,10
236	LUVA DE ESGOTO 75MM	130,00	unidade	R\$	11,40
237	NIPLE 20MM	160,00	unidade	R\$	4,30
238	NIPLE 32MM	120,00	unidade	R\$	10,50
239	NIPLE 1 ½"	180,00	unidade	R\$	6,06
240	NIPLE 1 ¾"	180,00	unidade	R\$	7,13
241	PLUG ROSCÁVEL 20MM	90,00	unidade	R\$	2,10
242	PLUG ROSCÁVEL 25MM	90,00	unidade	R\$	2,70
243	PLUG ROSCÁVEL 32MM	90,00	unidade	R\$	4,80
244	PLUG ROSCÁVEL 1 ½"	140,00	unidade	R\$	6,63
245	PLUG ROSCAVEL 1 1/4	140,00	unidade	R\$	7,00
246	ANEL DE VEDAÇÃO	100,00	alqueire	R\$	17,00
247	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM	250,00	unidade	R\$	10,60
248	PIA DE PORCELANA, TIPO LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	110,00	unidade	R\$	187,00
249	PIA INOX, TIPO BALCÃO, 50CMX1,50M	50,00	unidade	R\$	328,75
250	RALO SIFONADO REDONDO	60,00	unidade	R\$	16,20
251	RALO SIFONADO QUADRADO	90,00	unidade	R\$	19,20
252	REGISTRO PVC, 1"	110,00	unidade	R\$	29,00
253	REGISTRO PVC, 25MM	100,00	unidade	R\$	15,20
254	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	100,00	unidade	R\$	18,60
255	SIFÃO FLEXIVEL TRIPLA	70,00	unidade	R\$	26,10
256	T ESGOTO 100MM	100,00	unidade	R\$	17,60
257	T ESGOTO 40MM	110,00	unidade	R\$	7,40
258	T ESGOTO 50MM	80,00	unidade	R\$	8,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



259	T ESGOTO 60MM	60,00	unidade	R\$	9,83
260	T ESGOTO 75MM	60,00	unidade	R\$	11,17
261	T PVC, COM ROSCA, 1 ½"	40,00	unidade	R\$	9,75
262	T PVC, COM ROSCA, 1 ½"	40,00	unidade	R\$	11,58
263	T SOLDÁVEL PVC, 1"	40,00	unidade	R\$	8,19
264	T SOLDÁVEL PVC, 100MM	40,00	unidade	R\$	11,00
265	T SOLDÁVEL PVC, 20MM	250,00	unidade	R\$	2,46
266	T SOLDÁVEL PVC, 25MM	270,00	unidade	R\$	2,90
267	T SOLDÁVEL PVC, 25X20MM	150,00	unidade	R\$	4,62
268	T SOLDÁVEL PVC, 40MM	45,00	unidade	R\$	11,66
269	T SOLDÁVEL PVC, 50MM	30,00	unidade	R\$	9,33
270	T SOLDÁVEL PVC, 60MM	30,00	unidade	R\$	10,67
271	T SOLDÁVEL PVC, 75MM	60,00	unidade	R\$	18,25
272	TORNEIRA INOXIDÁVEL LONGA, P/LAVATÓRIO	160,00	unidade	R\$	115,00
273	TORNEIRA PLÁSTICA, LONGA P/LAVATÓRIO	160,00	unidade	R\$	31,50
274	TORNEIRA PVC, 20MM	170,00	unidade	R\$	11,25
275	TORNEIRA PVC, 25MM	80,00	unidade	R\$	12,75
276	TORNEIRA DE METAL ¾"	60,00	unidade	R\$	71,75
277	TORNEIRA DE METAL ½"	70,00	unidade	R\$	107,67
278	TUBO SOLDÁVEL P/ DESCARGA 40MM	150,00	unidade	R\$	17,40
279	TUBO SOLDÁVEL P/ DESCARGA 50MM	65,00	unidade	R\$	20,37
280	VASO SANITÁRIO, COMPLETO ACOPLADO	80,00	unidade	R\$	669,75
281	VASO SANITÁRIO, COMPLETO, SIMPLES	200,00	unidade	R\$	421,40
282	PINCEL PARA PINTOR GRANDE	90,00	unidade	R\$	14,62
283	PINCEL PARA PINTOR MÉDIO	70,00	unidade	R\$	10,84
284	ROLO DE LÃ PARA PINTOR PEQUENO	70,00	unidade	R\$	16,90
285	ROLO DE LÃ PARA PINTOR GRANDE	105,00	unidade	R\$	34,02
286	SOLVENTE PARA TINTA	120,00	unidade	R\$	22,33
287	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 1.000 LITROS	75,00	unidade	R\$	471,00
288	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 2.000 LITROS	30,00	unidade	R\$	1.235,20
289	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 250 LITROS	15,00	unidade	R\$	267,60
290	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 5.000 LITROS	35,00	unidade	R\$	3.447,50
291	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 10.000 LITROS	25,00	unidade	R\$	6.794,00
292	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 15.000 LITROS	10,00	unidade	R\$	10.923,40
293	VIDRO MARTELADO	350,00	unidade	R\$	163,00
294	VIDRO LISO	130,00	unidade	R\$	110,67
295	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45,0KVA 13,8 KV	15,00	unidade	R\$	12.233,33
296	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75,0KVA 13,8 KV	15,00	unidade	R\$	14.833,33
297	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5KVA 13,8 KV	7,00	unidade	R\$	19.133,33
298	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 2000WATTS	3,00	unidade	R\$	443,00
299	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 3000WATTS	3,00	unidade	R\$	456,00
300	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 5000WATTS	3,00	unidade	R\$	652,00
301	PARAFUSO DE FENDA, 1"	20,00	unidade	R\$	0,58
302	ARAME RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO	260,00	quilo	R\$	29,00
303	LUVA LR 25X1/2"	60,00	unidade	R\$	3,17
304	NIPLE 25MM	6,00	unidade	R\$	5,53
305	REGISTRO PVC 20MM	80,00	unidade	R\$	14,67
306	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO 100MM	48,00	unidade	R\$	125,00
307	AGUARRÁS	140,00	litro	R\$	27,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



308	MASSA CORRIDA PVA, GALÃO 3,600L	870,00	galão	R\$	34,80
309	MASSA ACRILICA, GALÃO 3,600L	580,00	galão	R\$	43,58
310	MASSA ACRILICA, LATÃO 18 LITROS	620,00	balde	R\$	147,00
311	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS	290,00	galão	R\$	90,00
312	TINTA PVA ACRILICA 3,6 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR	450,00	galão	R\$	50,42
313	TINTA PVA ACRILICA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR	400,00	balde	R\$	277,00
314	TINTA PVA LÁTEX BASE D'ÁGUA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR	360,00	balde	R\$	291,20
315	TINTA PVA LÁTEX BASE D'ÁGUA, P/PISO, 18 LITROS	150,00	balde	R\$	333,80
316	VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA, GALÃO 3,6 LITROS	450,00	galão	R\$	137,25
317	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 3,6 LITROS, PINTA PISO	550,00	galão	R\$	116,25
318	VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA, LATA 900ML	170,00	lata	R\$	156,25
319	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA, LATA 900ML	130,00	lata	R\$	37,00
320	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	120,00	galão	R\$	53,80
321	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	155,00	balde	R\$	175,00
322	SILICONE 50G	155,00	bisnaga	R\$	15,50
323	SILICONE 280G	180,00	tubo	R\$	40,50
324	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 500 LITROS	20,00	unidade	R\$	354,67
325	CIMALHA PVC, PARA FORRO	6.500,00	peça	R\$	42,25
326	FORRO PVC, 20CMX8MMX6M	6.500,00	metro quadrado	R\$	37,50
327	SERRA P/ FERRO	40,00	unidade	R\$	14,28
328	COLA P/ CANO PVC 180G (SOLDA)	270,00	unidade	R\$	9,90
329	CAL SOLUVEL	950,00	quilo	R\$	18,75
330	MASSA CORRIDA PVA, BALDE 18 LITROS	240,00	balde	R\$	93,33
331	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, LATA 900ML	200,00	lata	R\$	65,00
332	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 18 LITROS, PINTA PISO	210,00	balde	R\$	316,67
333	SELADOR SINTÉTICO 3,6 LITROS	30,00	galão	R\$	42,00
334	SELADOR SINTÉTICO 18 LITROS	30,00	balde	R\$	135,00
335	DOBRADIÇA 3"	210,00	par	R\$	16,65
336	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 01 ESTRIBO	30,00	unidade	R\$	59,67
337	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 02 ESTRIBO	20,00	unidade	R\$	46,00
338	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 03 ESTRIBO	40,00	unidade	R\$	130,67
339	BASE PARA RELÉ	20,00	unidade	R\$	17,00
340	BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇA E-27	35,00	unidade	R\$	9,25
341	BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇA E-40	30,00	unidade	R\$	14,25
342	PERFIL FINO DE 2M	20,00	unidade	R\$	30,00
343	PLAFON RECEPTACULO PARA LAMPADA E-27	30,00	unidade	R\$	13,38
344	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 1000 WATTS	20,00	unidade	R\$	482,00
345	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 250	10,00	unidade	R\$	180,00
346	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 250/400 WATTS	20,00	unidade	R\$	236,67
347	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 12 CIRCULO	30,00	unidade	R\$	247,25
348	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 16 CIRCULOS	25,00	unidade	R\$	270,30
349	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 24 CIRCULOS	13,00	unidade	R\$	356,25
350	TOMADA PARA ALVENARIA, DE EMBUTIR	155,00	unidade	R\$	15,44
351	TOMADA PARA MADEIRA, APARENTE	175,00	unidade	R\$	12,88
352	BOCAL PARA LÂMPADA P1	280,00	unidade	R\$	7,33
353	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO	40,00	unidade	R\$	425,50
354	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO	40,00	unidade	R\$	587,50
355	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO	30,00	unidade	R\$	792,50
356	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	170,00	rolo	R\$	16,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



357	FITA ISOLANTE, ROLO 19mmX10m	180,00	rolo	R\$ 6,33
358	FUSIVEL TIPO CARTUCHO, DDE-60 A	15,00	unidade	R\$ 39,60
359	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO DE 1/2X1,00m	12,00	unidade	R\$ 52,33
360	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X10mm	160,00	metro	R\$ 24,83
361	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X2,5mm	160,00	metro	R\$ 16,50
362	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X4,0mm	120,00	metro	R\$ 25,67
363	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X6,0mm	120,00	metro	R\$ 30,00
364	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X10mm	120,00	metro	R\$ 37,50
365	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X2,5mm	140,00	metro	R\$ 19,17
366	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X4,0mm	140,00	metro	R\$ 22,53
367	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X6,0mm	140,00	metro	R\$ 27,80
368	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUPLEX DE 10mm	140,00	metro	R\$ 12,23
369	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUTIPLEX DE 16mm	140,00	metro	R\$ 15,17
370	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 10mm	120,00	metro	R\$ 13,67
371	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 16mm	120,00	metro	R\$ 15,22
372	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 16mm	120,00	metro	R\$ 17,33
373	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 25mm	120,00	metro	R\$ 22,83
374	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 10mm	160,00	metro	R\$ 19,70
375	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIPLEX DE 10mm	160,00	metro	R\$ 15,08
376	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIPLEX DE 16mm	140,00	metro	R\$ 18,60
377	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIPLEX DE 25mm	140,00	metro	R\$ 22,72
378	CABO FLEXIVEL 6,0mm	80,00	peça	R\$ 631,67
379	CABO FLEXIVEL 10mm	40,00	peça	R\$ 1.164,09
380	CABO FLEXIVEL 1,5mm	40,00	peça	R\$ 345,00
381	CABO FLEXIVEL 25mm	80,00	metro	R\$ 28,83
382	CABO FLEXIVEL 2,5mm	60,00	peça	R\$ 317,13
383	CABO FLEXIVEL 4mm	60,00	peça	R\$ 477,50
384	CABO FLEXIVEL 16mm	60,00	peça	R\$ 1.450,00
385	CABO PARA ATERRAMENTO 25mm NU	250,00	metro	R\$ 30,42
386	CABO PARA ATERRAMENTO 35mm NU	200,00	metro	R\$ 35,00
387	CABO PARA ATERRAMENTO 50mm NU	250,00	metro	R\$ 53,47
388	CAIXA DE ATERRAMENTO	140,00	unidade	R\$ 16,93
389	CAIXA OCTAGONAL 4X4	20,00	unidade	R\$ 8,50
390	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO BIFÁSICO DE 12 DISJUNTOR	30,00	unidade	R\$ 147,75
391	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 18 DISJUNTOR	40,00	unidade	R\$ 163,00
392	CAIXA PARA MEDIÇÃO MONOFASICA	30,00	unidade	R\$ 124,40
393	CAIXA PARA MEDIÇÃO POLIFASICA	30,00	unidade	R\$ 206,20
394	CHAVE CONTACTORA 12 A	30,00	unidade	R\$ 99,33
395	CHAVE CONTACTORA 16 A	30,00	unidade	R\$ 131,67
396	CHAVE CONTACTORA 25 A	20,00	unidade	R\$ 61,50
397	CHAVE CONTACTORA 32 A	20,00	unidade	R\$ 69,50
398	CHAVE CONTACTORA 40 A	20,00	unidade	R\$ 95,00
399	CHAVE CONTACTORA 65 A	30,00	unidade	R\$ 576,67
400	CHAVE CONTACTORA 95 A	30,00	unidade	R\$ 826,67
401	CHAVE MAGNÉTICA 1 HP	30,00	unidade	R\$ 299,00
402	CHAVE MAGNETICA 10 HP	30,00	unidade	R\$ 385,00
403	CHAVE MAGNETICA 3 HP	20,00	unidade	R\$ 272,50
404	CHAVE MAGNETICA 5 HP	20,00	unidade	R\$ 237,50
405	CHAVE MAGNETICA 7,5 HP	30,00	unidade	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



406	CHAVE REGULAVEL DE Nº 22	20,00	unidade	R\$	51,00
407	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 30 A	20,00	unidade	R\$	136,67
408	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 60 A	20,00	unidade	R\$	261,67
409	CONDUITE 3/4	180,00	metro	R\$	3,90
410	CONDUITE 1/2	180,00	metro	R\$	3,80
411	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO	30,00	unidade	R\$	16,98
412	CONECTOR PERFURANTE 10X25mm	30,00	unidade	R\$	19,00
413	CONECTOR PERFURANTE 2,5X10mm	25,00	unidade	R\$	19,33
414	CONJUNTO STOP PARA CENTRAL	25,00	unidade	R\$	88,67
415	CURVA ELETRODUTO 180º DE 1/2	30,00	unidade	R\$	8,00
416	CURVA ELETRODUTO 180º DE 3/4	20,00	unidade	R\$	7,30
417	CURVA ELETRODUTO 180º DE 1	30,00	unidade	R\$	7,07
418	CURVA ELETRODUTO 180º DE 1 1/2	30,00	unidade	R\$	10,67
419	CURVA ELETRODUTO 90º DE 1/2	40,00	unidade	R\$	9,33
420	CURVA ELETRODUTO 90º DE 3/4	20,00	unidade	R\$	137,50
421	CURVA GALV A FOGO 90º 1.1/4	20,00	unidade	R\$	57,13
422	TAMPA CEGA 2X2	20,00	unidade	R\$	5,65
423	TAMPA CEGA 2X4	20,00	unidade	R\$	6,50
424	CANO ELETRODUTO DE 1/2	20,00	vara	R\$	14,00
425	CANO ELETRODUTO DE 3/4	20,00	vara	R\$	18,00
426	CANO ELETRODUTO DE 1	20,00	vara	R\$	25,67
427	CANO ELETRODUTO DE 1 1/2	40,00	vara	R\$	23,77
428	LUVA ELETRODUTO DE 1/2	30,00	unidade	R\$	15,97
429	LUVA ELETRODUTO DE 3/4	30,00	unidade	R\$	17,27
430	DISJUNTOR 2 POLO DE 10 A	30,00	unidade	R\$	36,30
431	DISJUNTOR 2 POLO DE 20 A	40,00	unidade	R\$	33,00
432	DISJUNTOR 2 POLO DE 30 A	40,00	unidade	R\$	38,25
433	DISJUNTOR 2 POLO DE 40 A	40,00	unidade	R\$	45,13
434	DISJUNTOR 2 POLO DE 50 A	20,00	unidade	R\$	53,75
435	DISJUNTOR 3 POLO DE 20 A	40,00	unidade	R\$	46,53
436	DISJUNTOR 3 POLO DE 30 A	60,00	unidade	R\$	60,50
437	DISJUNTOR 3 POLO DE 40 A	40,00	unidade	R\$	66,88
438	DISJUNTOR 3 POLO DE 50 A	40,00	unidade	R\$	89,73
439	DISJUNTOR 3 POLO DE 60 A	50,00	unidade	R\$	85,38
440	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 10 A	45,00	unidade	R\$	18,75
441	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 20 A	45,00	unidade	R\$	23,75
442	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30 A	40,00	unidade	R\$	21,50
443	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 20 A	40,00	unidade	R\$	31,00
444	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 30 A	40,00	unidade	R\$	51,50
445	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 40 A	40,00	unidade	R\$	58,88
446	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 50 A	70,00	unidade	R\$	64,05
447	DISJUNTOR ELETROMAGNETICO TRIPOLAR DE 125 AMPERES	70,00	unidade	R\$	237,50
448	DISJUNTOR POLO DE 15 A	80,00	unidade	R\$	20,50
449	DISJUNTOR POLO DE 20 A	40,00	unidade	R\$	20,67
450	DISJUNTOR POLO DE 25 A	40,00	unidade	R\$	26,67
451	DISJUNTOR POLO DE 30 A	40,00	unidade	R\$	30,33
452	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A	45,00	unidade	R\$	121,25
453	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A	45,00	unidade	R\$	116,00
454	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2,5mm	80,00	peça	R\$	4,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



455	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 4mm	140,00	peça	R\$ 7,29
456	FIO ELETRICO TRANÇADO 2,0 MM	160,00	peça	R\$ 3,90
457	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 25 WATTS	980,00	unidade	R\$ 32,25
458	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 35 WATTS	800,00	unidade	R\$ 39,33
459	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 45 WATTS	830,00	unidade	R\$ 61,50
460	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 55 WATTS	820,00	unidade	R\$ 73,88
461	LAMPADA INCANDESCENTE 100 WATTS	900,00	unidade	R\$ 34,80
462	LAMPADA INCANDESCENTE 25 WATTS	800,00	unidade	R\$ 31,30
463	LAMPADA INCANDESCENTE 250 WATTS	800,00	unidade	R\$ 102,67
464	LAMPADA INCANDESCENTE 40 WATTS	800,00	unidade	R\$ 32,67
465	LAMPADA INCANDESCENTE 60 WATTS	500,00	unidade	R\$ 31,30
466	LAMPADA MISTA 160 WATTS	440,00	unidade	R\$ 62,00
467	LAMPADA MISTA DE 250 WATTS	440,00	unidade	R\$ 59,48
468	LAMPADA MISTA DE 500 WATTS	440,00	unidade	R\$ 81,00
469	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 WATTS	450,00	unidade	R\$ 38,60
470	LAMPADA PL-20	40,00	unidade	R\$ 42,67
471	LAMPADA PL-25	40,00	unidade	R\$ 34,00
472	QUADRO DE PROTEÇÃO P/MOTOR 10CV	45,00	unidade	R\$ 2.286,33
473	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 15CV	45,00	unidade	R\$ 2.603,33
474	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 20CV	45,00	unidade	R\$ 2.983,33
475	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 5CV	40,00	unidade	R\$ 523,33
476	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 7,5CV	40,00	unidade	R\$ 1.000,00
477	REATOR VAPOR DE SODIO 150 WATTS	40,00	unidade	R\$ 105,67
478	REATOR VAPOR DE SODIO 250 WATTS	30,00	unidade	R\$ 189,00
479	REATOR VAPOR DE SODIO 400 WATTS	30,00	unidade	R\$ 187,67
480	REATOR VAPOR DE SODIO 70 WATTS	60,00	unidade	R\$ 74,06
481	REATOR VAPOR METALICA 100 WATTS	40,00	unidade	R\$ 97,67
482	REATOR VAPOR METALICA 1000 WATTS	30,00	unidade	R\$ 412,67
483	RELE FALTA DE FASE	20,00	unidade	R\$ 165,00
484	RELÉ FOTOELETRICO NA 127/220 VOLT 1.200	40,00	unidade	R\$ 84,67
485	RELÉ FOTOELETRICO NF 127 VOLT 1.000 WATTS	30,00	unidade	R\$ 73,89
486	RELÉ FOTOELETRICO NF 2200 VOLT 1.200 WATTS	30,00	unidade	R\$ 192,67
487	INTERRUPTOR CONJUGADO PARA ALVENARIA, COM 1 TECLA	60,00	unidade	R\$ 15,38
488	INTERRUPTOR CONJUGADO PARA ALVENARIA, COM 2 TECLAS	80,00	unidade	R\$ 19,50
489	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA, COM 3 TECLAS	80,00	unidade	R\$ 19,63
490	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 2 TECLAS	80,00	unidade	R\$ 16,13
491	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 1 TECLA	80,00	unidade	R\$ 12,25
492	INTERRUPTOR PARA MADEIRA COM 1 TECLA	25,00	unidade	R\$ 11,73
493	INTERRUPTOR PARA MADEIRA COM 2 TECLAS	25,00	unidade	R\$ 16,55
494	LUVA ELETRODUTO DE 1 1/4"	30,00	unidade	R\$ 8,67
495	PEDRA MÁRMORE PARA BATENTE	350,00	metro quadrado	R\$ 166,67
496	AREIA LAVADA GROSSA	1.300,00	metro	R\$ 106,67
497	SEIXO REGIONAL	1.600,00	metro	R\$ 185,00
498	BRITA	1.600,00	metro	R\$ 233,33
499	RIPÃO 4M	820,00	unidade	R\$ 130,00
500	RIPÃO 6M	1.020,00	unidade	R\$ 145,00
501	PERNAMANCA 3M	330,00	unidade	R\$ 150,00
502	PERNAMANCA 6M	330,00	unidade	R\$ 179,50
503	PORTA DE MADEIRA 2X80M	200,00	unidade	R\$ 485,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



504	PORTA DE MADEIRA 2X60M	240,00	unidade	R\$	401,83
505	PORTA DE MADEIRA 2X90M	170,00	unidade	R\$	523,37
506	CASTILHO EM MADEIRA, PARA PORTA 2X80M	200,00	unidade	R\$	131,87
507	CASTILHO EM MADEIRA, PARA PORTA 2X90M	170,00	unidade	R\$	131,83
508	TOMADA COM 3 FUROS E DISJUNTOR LÂMPADA	450,00	unidade	R\$	36,50
509	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 20X12MM, BRANCA DE 2M	600,00	unidade	R\$	19,50
510	MANGUEIRA 3/4 CORRUGADA	60,00	unidade	R\$	113,00
511	PREGO 17X21	420,00	quilo	R\$	25,75
512	PREGO 18X24	600,00	quilo	R\$	24,45
513	PREGO 18X27	420,00	unidade	R\$	24,44
514	PIA LAVATÓRIO EM PLÁSTICO RESISTENTE	110,00	unidade	R\$	54,67
515	REGADOR EM PLÁSTICO, 10L	5,00	unidade	R\$	43,30
516	TERÇADO EM AÇO, 18" C/ CABO DE MADEIRA	5,00	unidade	R\$	46,50
517	TERÇADO EM AÇO, DE 20" C/ CABO DE MADEIRA	5,00	unidade	R\$	52,13
518	TERÇADO EM AÇO DE 22" C/ CABO DE MADEIRA	5,00	unidade	R\$	56,73
519	ALICATE UNIVERSAL 7"	3,00	unidade	R\$	49,25
520	MANGUEIRA 3/4" LISA PARA JARDIM	5,00	unidade	R\$	224,33
521	CADEADO 35MM	20,00	unidade	R\$	48,67
522	CALHA COM SOQUETE PARA PARA LAMPADA DE 20W	30,00	unidade	R\$	56,33
523	CALHA COM SOQUETE PARA LAMPADA DE 40W	30,00	unidade	R\$	76,33
524	DESCARGA DE PAREDE PARA VAZO SANITARIO	20,00	unidade	R\$	51,40
525	CABO CONDUTOR 2 1/2MM	50,00	metro	R\$	6,77
526	CABO CONDUTOR 10MM	50,00	metro	R\$	13,43
527	CABO CONDUTOR 4MM	50,00	metro	R\$	8,97
528	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO	20,00	rolo	R\$	7,00
529	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20W	30,00	unidade	R\$	22,70
530	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 40W	30,00	unidade	R\$	29,40
531	LANTERNA DE 19 LEDS RECARREGAVEL	20,00	unidade	R\$	85,00
532	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 63 LEDS RECARREGAVEL	20,00	unidade	R\$	103,50
533	MANGUEIRA TRANÇADA DE 1/2	10,00	metro	R\$	13,93
534	REATOR PARA LAMPADA TUBULAR 20W	10,00	unidade	R\$	33,67
535	REATOR PARA LAMPADA TUBULAR DE 40W	10,00	unidade	R\$	46,00
536	STARTER P/ LAMPADA FLUORESCENTE 20W	20,00	unidade	R\$	11,10
537	STARTER P/ LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	20,00	unidade	R\$	13,77
538	TOMADA PARA ALVENARIA DE EMBUTIR 2	15,00	unidade	R\$	15,83
539	PAR DE TORNEIRA PARA BEBEDOURO	10,00	unidade	R\$	25,33
540	COLA PVC BISNAGA 75G	10,00	unidade	R\$	9,80
541	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 25MM	20,00	unidade	R\$	2,83
542	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25MM	130,00	unidade	R\$	5,50
543	T PVC, COM ROSCA, 20MM	20,00	unidade	R\$	3,73
544	T PVC, COM ROSCA, 25MM	10,00	unidade	R\$	4,14
545	T PVC, COM ROSCA, 32MM	10,00	unidade	R\$	4,94
546	CASTILHO EM MADEIRA, PARA PORTA 2X60M	80,00	unidade	R\$	121,67

4.1 – O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos 24 (Vinte e Quatro) meses e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Prainha, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 5.1 O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da PMP/ Secretarias;
- 5.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 5.3 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMP, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os gêneros alimentícios e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha.
- 5.4 Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.
- 5.5 – Os demais itens constantes no Termo de Referência, não estão sujeitos as condições de fornecimento Apresentadas no subtópico 5.2 ficando a critério da Prefeitura e demais Secretarias Municipais a aquisição dos mesmos conforme suas necessidades.
- 5.6 – Todos os itens constantes no termo de referência estão sujeitos a fiscalização do Responsável pela compra direta ou do recebimento para itens a serem entregues, onde farão a fiscalização e conferência dos mesmos, verificando, se estão de acordo com as condições exigidas no Edital. E em de caso não conformidade será feita a devolução condicionada da seguinte forma:
- 5.6.1. Itens de entrega direta através de requisição no ato do fornecimento, serão devolvidos e imediatamente substituídos, sem qualquer ônus para a Administração.
- 5.6.2 – Itens encaminhados para determinado destino de entrega através de requisição no ato do fornecimento, o prazo será 24 (vinte e quatro) horas para serem devolvidos e imediatamente substituídos, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.
- 5.6.3 Se a substituição do item cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei específica.
- 5.6.4 O local de funcionamento e distribuição da Empresa deverá ser dentro da área circunscrita/ou urbana do Município de Prainha.
- 5.6.5 O fornecimento deverá ser de imediato conforme a demanda de cada Secretaria Municipal.

6 – OBRIGAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO

6.1 - DA CONTRATANTE (PMP)

- 6.1.1 O pagamento devido pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas será efetuado mensalmente de acordo com a entrega do objeto, e nas demais condições a seguir.
- 6.1.2 O pagamento é de responsabilidade do Gestor, de acordo com o documento fiscal específico, até o 5º (quinto) dia de cada mês, referente ao fornecimento mensal anterior;
- 6.1.3 Gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
- 6.1.4 Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Prainha, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;



6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

6.1.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2021;

7.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's). Para o Exercício de 2021

02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0022.2.067.0000 Mecanização Agrícola da Pequena Propriedade
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.04 Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha

04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.05 Secretaria Municipal de Finanças de Prainha

04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prainha

18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

18.122.0002.2.092.0000 Manutenção da Defesa Civil
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha

13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
33903000 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

5 Fundo Mun. de Assist. Social de Prainha

05.01 Fundo Municipal de de Assistência Social de Prainha

08.122.0002.2.046.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

6 Fundo de Educação Básica de Prainha

06.01 Fundo de Educação Básica de Prainha – FUNDEB

12.361.0007.2.081.0000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2.085.0000 Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil - FUNDEB 40%

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

8. – DA CONTRATADA

8.1 O preço do objeto do presente instrumento permanecerá inalterado até a sua entrega;

8.2 O documento fiscal não aprovado pelo Gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, coma as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

8.3 A devolução do documento fiscal não aprovado pelo Gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a ENTREGA do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

8.4 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte nos casos de:

8.5 Entregar do objeto contratual em desacordo com o avençado;

8.6 Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;

8.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após, a confirmação e verificação dos Produtos executados conforme a medição apresentada, referente ao objeto contratual com o devido termo de entrega assinado entre as partes, Nota Fiscal e Recibo DEFINITIVO;

8.8 – Os Tributos Fiscais que incidirem sobre o preço do presente Contrato será de responsabilidade da CONTRATADA;

8.09 – Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMP, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando a aquisição de diversos derivados do petróleo e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha.

8.10 – Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



8.11 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93.

Edmundo Amaral Pingarilho
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 9/2021-XXXXX

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PROC.DÊNCIA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<i>Especificação :</i>						
	Valor unitário extenso:						
	Valor total extenso:						
	Valor total da proposta por extenso :						

- a) O valor global da proposta é de R\$. (.....)
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial
- d) Dados Bancários para pagamento:
Banco: Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



Conta corrente:
Favorecido:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro document será:

NOME: _____

Qualificação completa: _____

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

(este modelo é meramente ilustrativo, os licitantes deverão observar o solicitado nos itens da aceitação e condição de proposta)

Deve está em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua **habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL – SRP** _____, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos dedescumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

OBS: Deve está em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° _____

À Prefeitura Municipal de PRAINHA/PA.

_____, inscrita(o) no CNPJn° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidaden° _____ edoCPF n° _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de IdentidadeRG n° _____ e do CPF n°, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal de PRAINHA, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pel, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

(local edata), e _____ de _____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL
SRP N° _____**

À Prefeitura Municipal de PRAINHA

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF n° , residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (**citar Estado**) como sendo uma (**microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **MEI, ME ou EPP**, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. Do administrador

OBSERVE AS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO: (A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR (IDENTIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL) OU PELO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL E SER RECONHECIDA.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES MULTIPLAS PREGÃO PRESENCIAL - SRP _____

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ: _____, doravante denominado (□ Licitante), para fins do disposto no Edital da _____ presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

- () Que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial SRP N° 9/2018-090806 pelo período de vigência do contrato;
- () Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta apresentada, conforme edital do Pregão Presencial SRP n° 9/2021-XXXXXX
- () Que tem condições de executar imediatamente os serviços objetos deste Pregão Presencial SRP N° 9/2021-XXXXXX
- () Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- () Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- () Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

Assinatura do Representante Legal.

OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.

OBS 2.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 2 DOCUMENTAÇÃO E SER RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

OBS 3: ESTE ANEXO É ILUSTRATIVO E SERVIRÁ COMO PARAMETRO PARA ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA, INFORMAMOS QUE AS DECLARAÇÕES DEVEM SEGUIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SER RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PREÇOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde



que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Itens encaminhados para determinado destino de entrega através de requisição no ato do fornecimento, o prazo será 24 (vinte e quatro) horas para serem devolvidos e imediatamente substituídos, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias, corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1. A pedido, quando:

- a. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.2. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.3. Automaticamente:

- a. por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b. quando não restarem fornecedores registrados;



10.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pel, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo: N °XXXX/2021
Pregão Presencial SRP: 09/2021 - XXXXXX

Contrato que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Prainha – Pará, sito à Rua Pa 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará. Com CNPJ (MF) n° 04.860.854/0001-07, CEP: 68.130-000, representada neste ato Sr. DAVI XAVIER DE MORAES – PREFEITO MUNICIPAL, com inscrição no CPF n°. 439.501.752-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Prainha/Pae o Fundo Municipal dextxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.391.9429/0001-00, representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesas, o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado (a), portador do CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário (a) Municipal de XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Prainha-Pa, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxx – Cidade/UF, neste ato representada por seu sócio proprietário a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx bairro: xxxxxxxx Cidade xxxxxx/UF: xxxx, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP n° 9/2021-XXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

1.2- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



7.1.7 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

7.1.8 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almozarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. - advertência;
- b. - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c. - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d. - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- e. - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- a. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g. não celebrar o contrato;
- h. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i. Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____